



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



## PROJETO DE LEI /2024

**Dispõe sobre a instituição do auxílio-saúde no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bezerros, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BEZERROS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bezerros, o Auxílio-saúde Parlamentar, em pecúnia, na folha de pagamento, aos Vereadores, desde que em efetivo exercício do mandato.

**Art. 2º** O valor do Auxílio-saúde Parlamentar corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, desde que o parlamentar esteja em efetivo exercício do mandato.

Parágrafo único. O Auxílio-saúde Parlamentar não poderá sofrer qualquer desconto.

**Art. 3º** O Auxílio-saúde Parlamentar, de caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio para fins de fixação de provento ou de pensão, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bezerros/PE, 05 de novembro de 2024.

  
**DIOGO LEMOS MELO**  
Presidente

  
**LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA**  
Vice-Presidente

**ADEILDO FRANÇA DA SILVA**  
1º Secretário

  
**JOSÉ ROGÉRIO CORREIA**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



## Justificativa

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei foi o resultado de análise e estudo desenvolvido pela Mesa Diretora, em conjunto com os servidores da Casa, a partir da observação da rotina de trabalho nos últimos anos, e a constatação da necessidade de assegurar aos parlamentares uma condição de acompanhamento de saúde adequada para o devido exercício de suas atribuições.

Por conta da autonomia, que materializa a autogestão e o autogoverno, compete à Câmara Municipal não apenas estruturar sua própria organização, serviços, cargos e funções, como também a iniciativa de lei para a criação de auxílio de natureza indenizatória.

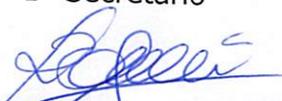
Pelos motivos expostos, submetemos a apreciação do presente projeto à V. Exas.

Bezerros/PE, 05 de novembro de 2024.

  
**DIOGO LEMOS MELO**  
Presidente

  
**LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA**  
Vice-Presidente

**ADEILDO FRANÇA DA SILVA**  
1º Secretário

  
**JOSÉ ROGÉRIO CORREIA**  
2º Secretário